

LICENÇAS AMBIENTAIS

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

Índice

Interligação Salto – Campinas
LP Nº 3038

Caso necessite de mais informações sobre as licenças e relatórios ambientais, por favor, envie um e-mail para meioambiente@comgas.com.br

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

Nº 3038

Processo Impacto Nº:
000000000365/2024
CETESB.021490/2024-22

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13.542, de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental Prévia.**

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão Social: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS
CNPJ: 61856571000117
Endereço: AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3732, ANDAR 27 SALA 01
Bairro: ITAIM BIBI
Município: São Paulo Cep: 4538132

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome: SDGN INTERLIGAÇÃO SALTO-CAMPINAS
Logradouro:
Município: Campinas, Indaiatuba

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Sistema de Distribuição de Gás Natural – SDGN Interligação Salto - Campinas com aproximadamente 33,7 km de extensão, composto por tubulação em aço, com diâmetro nominal de 10", e pressão máxima operacional de 35 bar. O SDGN contemplará ainda 07 (sete) válvulas de bloqueio e 01 (uma) Estação de Transferência de Custódia - ETC, além de equipamentos, tais como: sistema de medição do volume de gás transferido, medição de pressão e cromatografia.

DADOS COMPLEMENTARES DA LICENÇA

Data da emissão: 29/10/2025 Data de validade: 29/10/2030
Parecer(es) técnico(s): 0018/2025/IDOL
Nº da Deliberação Consema: Data da deliberação:

OBSERVAÇÕES

1.A presente Licença Ambiental Prévia aprova a localização e concepção do empreendimento, atestando a sua viabilidade ambiental, mas não autoriza a sua implantação.

2.Previamente à implantação do empreendimento deverá ser obtida a Licença Ambiental de Instalação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

3.A Licença Ambiental de Instalação somente será concedida após o cumprimento das exigências relacionadas neste documento.

4.A presente Licença Ambiental Prévia não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

Esta licença possui 1 anexo(s).

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem.

Unidade Ambiental da CETESB
CETESB/I - DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL

Diretor(a) de Avaliação de Impacto Ambiental
Mayla Matsuzaki Fukushima

Pág. 1 de 3. Documento assinado digitalmente por MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.021490/2024-22 e o código NCY274DB.

LICENÇAS AMBIENTAIS DE INSTALAÇÃO

Índice

Auto Posto Figueira Branca
LI Nº 2870 ↗

Auto Posto Gigante do Pêssego
LI Nº 2877 ↗

Auto Posto Nações Unidas (Rede Boxter)
LI Nº 2875 ↗

Garagem Loga Jaguaré
LI Nº 2889 ↗

Interligação Porto Ferreira – Araras (Trecho 1)
LI Nº 2845 ↗

Interligação Porto Ferreira – Araras (Trecho 2)
LI Nº 2890 ↗

Pátio Acta Cubatão
LI Nº 2874 ↗

Ramal Auto Posto GAP SJC (Rede Boxter)
LI Nº 2891 ↗

Posto Boxter – Unidade Nápoles
LI Nº 2865 ↗

Reforço Mogi - Guararema
LI Nº 2791 ↗

URE Barueri - Orizon
LI Nº 2888 ↗

Caso necessite de mais informações sobre as licenças e relatórios ambientais, por favor, envie um e-mail para meioambiente@comgas.com.br

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

Nº 2870

Processo Impacto Nº:
000000000134/2026
CETESB.024296/2026-34

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13.542, de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Instalação.**

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão Social: COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS
CNPJ: 61856571000117
Endereço: AV BRIG FARIA LIMA, 3732, ANDAR 27 SALA 01
Bairro: ITAIM BIBI
Município: São Paulo Cep: 04538-132

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome: PROJETO AUTO POSTO FIGUEIRA BRANCA
Logradouro: Avenida Figueira Branca
Município: Limeira

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Extensão de Sistema de Distribuição de Gás Natural (SDGN) em tubulação de aço carbono com aproximadamente 665,00 metros de extensão e pressão máxima de operação de 35 bar, sendo 634 metros com diâmetro nominal de 14" (quatorze polegadas), além de ramal com aproximadamente 31,00 metros de extensão com diâmetro nominal de 4" (quatro polegadas). O empreendimento contará ainda com 01 (um) conjunto de medição (CM) associado ao atendimento do Autoposto Figueira Branca, 01 (uma) válvula de bloqueio (VB) e 01 (uma) válvula geral de bloqueio ou válvula de bloqueio de ramal (VGB).

DADOS COMPLEMENTARES DA LICENÇA

Data da emissão: 14/05/2026 Data de validade: 14/05/2032
Parecer(es) técnico(s): 0010/2026/IDOL
Licença base: Licença Ambiental Prévia Nº3073

OBSERVAÇÕES

1.O empreendedor deverá comunicar à CETESB o início das obras.
2.A presente Licença Ambiental de Instalação deverá permanecer no local do empreendimento.
3.Previamente à operação do empreendimento deverá ser obtida a Licença Ambiental de Operação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
4.A Licença Ambiental de Operação somente será concedida após o cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
5.A presente Licença Ambiental de Instalação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

Esta licença possui 1 anexo(s).

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem.

Unidade Ambiental da CETESB
CETESB/I - DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL

Diretor(a) de Avaliação de Impacto Ambiental
Mayla Matsuzaki Fukushima

Pág. 1 de 2 Documento assinado digitalmente por MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.024296/2026-34 e o código 2LLHXWXO.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

Nº 2877

Processo Impacto Nº:
000000000145/2026
CETESB.034386/2026-06

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13.542, de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Instalação.**

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão Social: COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS
CNPJ: 61856571000117
Endereço: AV BRIG FARIA LIMA, 3732
Bairro: ITAIM BIBI
Município: São Paulo Cep: 04538-132

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome: PROJETO AUTO POSTO GIGANTE DO PESSEGO
Logradouro: Avenida Jacu-Pêssego
Município: São Paulo

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Extensão de Sistema de Distribuição de Gás Natural (SDGN) em tubulação de aço carbono e pressão máxima de operação de 17 (dezessete) bar, com aproximadamente 83,00 metros de extensão, além de ramal dedicado com aproximadamente 10,00 metros de extensão. O empreendimento contará ainda com 01 (uma) estação de medição (CM) associada ao atendimento do Auto Posto Gigante do Pêssego, 01 (uma) válvula de bloqueio (VB) e 01 (uma) válvula geral de bloqueio (VGB).

DADOS COMPLEMENTARES DA LICENÇA

Data da emissão: 28/07/2026 Data de validade: 28/07/2032
Parecer(es) técnico(s): 0014/2026/IDOL
Licença base: Licença Ambiental Prévia N°3092

OBSERVAÇÕES

1.O empreendedor deverá comunicar à CETESB o início das obras.
2.A presente Licença Ambiental de Instalação deverá permanecer no local do empreendimento .
3.Previamente à operação do empreendimento deverá ser obtida a Licença Ambiental de Operação , sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
4.A Licença Ambiental de Operação somente será concedida após o cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
5.A presente Licença Ambiental de Instalação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás , licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

Esta licença possui 1 anexo(s).

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem.

Unidade Ambiental da CETESB	**Diretor(a) de Avaliação de Impacto Ambiental**
CETESB/I - DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL	THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO

Pág. 1 de 2. Documento assinado digitalmente por THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.034386/2026-06 e o código TG7GAAJ.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

Nº 2875

Processo Impacto Nº:
000000000166/2026
CETESB.035379/2026-69

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13.542, de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Instalação.**

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão Social: COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS
CNPJ: 61856571000117
Endereço: AV BRIG FARIA LIMA, 3732
Bairro: ITAIM BIBI
Município: São Paulo Cep: 04538-132

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome: PROJETO AUTO POSTO NAÇÕES UNIDAS (REDE BOXTER)
Logradouro: Avenida das Nações Unidas
Município: São Paulo

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Extensão de Sistema de Distribuição de Gás Natural (SDGN) em tubulação de aço carbono e pressão máxima de operação de 17 (dezessete) bar, com aproximadamente 20,00 metros de extensão. O empreendimento contará ainda com 01 (uma) Válvula de Bloqueio Ramal e 01 (um) Conjunto de Regulagem e Medição.

DADOS COMPLEMENTARES DA LICENÇA

Data da emissão: 08/07/2026 Data de validade: 08/07/2032
Parecer(es) técnico(s): 0013/2026/IDOL
Licença base: Licença Ambiental Prévia N°3091

OBSERVAÇÕES

1.O empreendedor deverá comunicar à CETESB o início das obras.
2.A presente Licença Ambiental de Instalação deverá permanecer no local do empreendimento.
3.Previamente à operação do empreendimento deverá ser obtida a Licença Ambiental de Operação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
4.A Licença Ambiental de Operação somente será concedida após o cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
5.A presente Licença Ambiental de Instalação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

Esta licença possui 1 anexo(s).

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem.

Unidade Ambiental da CETESB
CETESB/I - DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL

Diretor(a) de Avaliação de Impacto Ambiental
Mayla Matsuzaki Fukushima

Pág. 1 de 2. Documento assinado digitalmente por MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.035379/2026-69 e o código SUGPD2JC.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

Nº 2889

Processo Impacto N°:
000000000228/2026
CETESB.048666/2026-20

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13.542, de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Instalação.**

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão Social: COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS
CNPJ: 61856571000117
Endereço: AV BRIG FARIA LIMA, 3732
Bairro: ITAIM BIBI
Município: São Paulo Cep: 04538-132

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome: Projeto Garagem Loga Jaguaré
Logradouro:
Município: São Paulo

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Extensão de Sistema de Distribuição de Gás Natural (SDGN) em tubulação de aço e pressão máxima de operação de 17 (dezessete) bar, com aproximadamente 30 metros de extensão. O empreendimento contará ainda com 01 (um) conjunto de regulagem e medição (CM) e 01 (uma) válvula de bloqueio de ramal (VGB).

DADOS COMPLEMENTARES DA LICENÇA

Data da emissão: 23/09/2026 Data de validade: 23/09/2032
Parecer(es) técnico(s): 0020/2026/IDOL
Licença base: Licença Ambiental Prévia N°3107

OBSERVAÇÕES

1.O empreendedor deverá comunicar à CETESB o início das obras.
2.A presente Licença Ambiental de Instalação deverá permanecer no local do empreendimento .
3.Previamente à operação do empreendimento deverá ser obtida a Licença Ambiental de Operação , sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
4.A Licença Ambiental de Operação somente será concedida após o cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
5.A presente Licença Ambiental de Instalação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás , licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

Esta licença possui 1 anexo(s).

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem.

Unidade Ambiental da CETESB
Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental

Diretor(a) de Avaliação de Impacto Ambiental
Mayla Matsuzaki Fukushima

Pág. 1 de 2. Documento assinado digitalmente por MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.048666/2026-20 e o código 1FN4M9O9.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

Nº 2845

Processo Impacto Nº:
000000000271/2024
CETESB.073394/2025-47

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13.542, de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Instalação.**

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão Social: COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS
CNPJ: 61856571000117
Endereço: AV BRIG FARIA LIMA, 3732, ANDAR 27 SALA 01
Bairro: ITAIM BIBI
Município: São Paulo Cep: 04538-132

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome: SDGN INTERLIGAÇÃO PORTO FERREIRA - ARARAS (TRECHO 1)
Logradouro:
Município: Araras, Leme, Pirassununga...Vide anexo de municípios

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Sistema de Distribuição de Gás Natural - SDGN Interligação Porto Ferreira - Araras (Trecho 1), composto por tubulação em aço, com aproximadamente 49,90 km de extensão, diâmetro nominal de 12" e pressão máxima operacional de 35 bar. O SDGN contemplará ainda, 10 (dez) válvulas de bloqueio e 01 (uma) Estação de Transferência de Custódia, além de equipamentos tais como sistema de medição do volume de gás transferido, medição de pressão e cromatografia.

DADOS COMPLEMENTARES DA LICENÇA

Data da emissão: 19/12/2025 Data de validade: 19/12/2031
Parecer(es) técnico(s): 0027/2025/IDOL
Licença base: Licença Ambiental Prévia N°3033

OBSERVAÇÕES

1.O empreendedor deverá comunicar à CETESB o início das obras.
2.A presente Licença Ambiental de Instalação deverá permanecer no local do empreendimento .
3.Previamente à operação do empreendimento deverá ser obtida a Licença Ambiental de Operação , sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
4.A Licença Ambiental de Operação somente será concedida após o cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
5.A presente Licença Ambiental de Instalação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás , licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

Esta licença possui 2 anexo(s).

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem.

Unidade Ambiental da CETESB	**Diretor(a) de Avaliação de Impacto Ambiental**
CETESB/I - DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL	Mayla Matsuzaki Fukushima

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciadocumentos e informe o processo CETESB.073394/2025-47 e o código 4SKMIVN7.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO **Página: 811**
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

Nº 2890

Processo Impacto N°:
000000000271/2024
CETESB.005092/2026-00

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13.542, de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Instalação.**

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão Social: COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS
CNPJ: 61856571000117
Endereço: AV BRIG FARIA LIMA, 3732
Bairro: ITAIM BIBI
Município: São Paulo Cep: 04538-132

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome: SDGN INTERLIGAÇÃO PORTO FERREIRA - ARARAS (TRECHO 2)
Logradouro:
Município: Araras, Leme, Pirassununga

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O Sistema de Distribuição de Gás Natural - SDGN Interligação Porto Ferreira - Araras (Trecho 2), consiste em três trechos distintos de gasoduto a serem instalados, respectivamente, nos municípios de Araras, Leme e Pirassununga, que somados contam com aproximadamente 3,71 km de extensão, compostos por tubulação em aço, com diâmetro nominal de 12 " e pressão máxima operacional de 35 bar.

DADOS COMPLEMENTARES DA LICENÇA

Data da emissão: 23/09/2026 Data de validade: 23/09/2032
Parecer(es) técnico(s): 0021/2026/IDOL
Licença base: Licença Ambiental Prévia N°3033

OBSERVAÇÕES

1.O empreendedor deverá comunicar à CETESB o início das obras.
2.A presente Licença Ambiental de Instalação deverá permanecer no local do empreendimento .
3.Previamente à operação do empreendimento deverá ser obtida a Licença Ambiental de Operação , sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
4.A Licença Ambiental de Operação somente será concedida após o cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
5.A presente Licença Ambiental de Instalação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás , licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

Esta licença possui 1 anexo(s).

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem.

Unidade Ambiental da CETESB	**Diretor(a) de Avaliação de Impacto Ambiental**
Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental	Mayla Matsuzaki Fukushima

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.005092/2026-00 e o código UZ5V5UKM.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

Nº 2874

Processo Impacto Nº:
000000000135/2026
CETESB.024998/2026-95

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13.542, de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Instalação.**

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão Social: COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS
CNPJ: 61856571000117
Endereço: AV BRIG FARIA LIMA, 3732, ANDAR 27 SALA 01
Bairro: ITAIM BIBI
Município: São Paulo Cep: 04538-132

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome: PROJETO PATIO ACTA CUBATÃO - FASE 1
Logradouro: Avenida Engenheiro Plínio de Queiróz
Município: Cubatão

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Extensão de Sistema de Distribuição de Gás Natural (SDGN) em tubulação de aço carbono e pressão máxima de operação de 17 (dezessete) bar, com aproximadamente 308,00 metros de extensão, além de ramal dedicado com aproximadamente 25,00 metros de extensão. O empreendimento contará ainda com 01 (um) conjunto de medição (CM) associado ao atendimento da ACTA, 01 (uma) válvula de bloqueio (VB), 01 (uma) válvula de bloqueio de ramal (VGB) e 01 (uma) válvula de purga com tampão (CAP).

DADOS COMPLEMENTARES DA LICENÇA

Data da emissão: 17/06/2026 Data de validade: 17/06/2032
Parecer(es) técnico(s): 0011/2026/IDOL
Licença base: Licença Ambiental Prévia Nº3083

OBSERVAÇÕES

1.O empreendedor deverá comunicar à CETESB o início das obras.
2.A presente Licença Ambiental de Instalação deverá permanecer no local do empreendimento.
3.Previamente à operação do empreendimento deverá ser obtida a Licença Ambiental de Operação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
4.A Licença Ambiental de Operação somente será concedida após o cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
5.A presente Licença Ambiental de Instalação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

Esta licença possui 1 anexo(s).

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem.

Unidade Ambiental da CETESB
CETESB/I - DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL

Diretor(a) de Avaliação de Impacto Ambiental
Mayla Matsuzaki Fukushima

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA.
Para conferência, acesse o site URL e informe o processo CHAVE e o código CODIGO.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO **Página: 118**
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

Nº 2891

Processo Impacto N°:
000000000227/2026
CETESB.048269/2026-25

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13.542, de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Instalação.**

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão Social: COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS
CNPJ: 61856571000117
Endereço: AV BRIG FARIA LIMA, 3732
Bairro: ITAIM BIBI
Município: São Paulo Cep: 04538-132

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome: Projeto Ramal Auto Posto GAP SJC (Rede Boxter)
Logradouro:
Município: São José dos Campos

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Extensão de Sistema de Distribuição de Gás Natural (SDGN) em tubulação de aço com diâmetro de 4" (polegadas) e pressão máxima de operação de 17 (dezessete) bar, com aproximadamente 37 metros de extensão. O empreendimento contará ainda com 01 (um) conjunto de regulagem e medição (CM) e 01 (uma) válvula de bloqueio de ramal (VGB).

DADOS COMPLEMENTARES DA LICENÇA

Data da emissão: 30/09/2026 Data de validade: 30/09/2032
Parecer(es) técnico(s): 0022/2026/IDOL
Licença base: Licença Ambiental Prévia N°3110

OBSERVAÇÕES

1.O empreendedor deverá comunicar à CETESB o início das obras.
2.A presente Licença Ambiental de Instalação deverá permanecer no local do empreendimento .
3.Previamente à operação do empreendimento deverá ser obtida a Licença Ambiental de Operação , sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
4.A Licença Ambiental de Operação somente será concedida após o cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
5.A presente Licença Ambiental de Instalação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás , licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

Esta licença possui 1 anexo(s).

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem.

Unidade Ambiental da CETESB	**Diretor(a) de Avaliação de Impacto Ambiental**
Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental	Mayla Matsuzaki Fukushima

Pág. 1 de 2. Documento assinado digitalmente por MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.048269/2026-25 e o código JF4UTTAZ.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

Nº 2865

Processo Impacto Nº:
000000000076/2026
CETESB.018802/2026-01

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13.542, de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Instalação.**

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão Social: COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS
CNPJ: 61856571000117
Endereço: AV BRIG FARIA LIMA, 3732, ANDAR 27 SALA 01
Bairro: ITAIM BIBI
Município: São Paulo Cep: 04538-132

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome: PROJETO POSTO BOXTER - POSTO NÁPOLES
Logradouro: Rua Américo Sugai
Município: São Paulo

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Extensão de Sistema de Distribuição de Gás Natural (SDGN) em tubulação de aço carbono com 317,30 metros extensão, diâmetro de 4" (quatro polegadas), pressão máxima de operação de 17 (dezessete) bar e três válvulas de bloqueio, a ser implantado em vias públicas localizadas na Vila Jacuí, no município de São Paulo.

DADOS COMPLEMENTARES DA LICENÇA

Data da emissão: 23/04/2026 Data de validade: 23/04/2032
Parecer(es) técnico(s): 0009/2026/IDOL
Licença base: Licença Ambiental Prévia N°3067

OBSERVAÇÕES

1.O empreendedor deverá comunicar à CETESB o início das obras.
2.A presente Licença Ambiental de Instalação deverá permanecer no local do empreendimento.
3.Previamente à operação do empreendimento deverá ser obtida a Licença Ambiental de Operação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
4.A Licença Ambiental de Operação somente será concedida após o cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
5.A presente Licença Ambiental de Instalação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

Esta licença possui 1 anexo(s).

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem.

Unidade Ambiental da CETESB
CETESB/I - DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL

Diretor(a) de Avaliação de Impacto Ambiental
Mayla Matsuzaki Fukushima

Pág 1 de 2 Documento assinado digitalmente por MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.018802/2026-01 e o código L11BYPM0.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

Nº 2791

PROCESSO IMPACTO
Nº. 097/2022
CETESB.070206/2023-88

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13.542, de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença Ambiental de Instalação, com base na Licença Ambiental Prévia n.º 2901 e no Parecer Técnico n.º 002/24/ILOL, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS
CNPJ: 61.856.571/0006-21
LOGRADOURO: Rua Capitão Faustino de Lima, 134
BAIRRO: Brás
MUNICÍPIO: São Paulo **CEP:** 03040-030

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: Sistema de Distribuição de Gás Natural – SDGN Reforço Mogi - Guararema
LOGRADOUROS: Vias públicas
MUNICÍPIOS: Mogi das Cruzes e Guararema

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Descrição: Sistema de Distribuição de Gás Natural – SDGN Reforço Mogi-Guararema, localizado nos municípios de Mogi das Cruzes e Guararema. O duto possuirá extensão total de aproximadamente 24,30km, incluindo uma Estação Redutora de Pressão e 6 válvulas de bloqueio. Será implantado em tubulação de aço, com diâmetro nominal de 10", com pressão operacional máxima de 35 bar.

OBSERVAÇÕES

a) O empreendedor deverá comunicar à CETESB o início das obras.
b) A presente Licença Ambiental de Instalação deverá permanecer no local do empreendimento
c) Previamente à operação do empreendimento deverá ser obtida a Licença Ambiental de Operação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
d) A Licença Ambiental de Operação somente será concedida após o cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
e) A presente Licença Ambiental de Instalação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
f) Integra a presente Licença 01 (um) anexo.
g) O prazo de validade desta Licença Ambiental de Instalação é de 06 (seis) anos, a contar da data de sua emissão.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 26/03/2024

MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA
Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.070206/2023-88 e o código P89Q6MG1.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

Nº 2888

Processo Impacto N°:
000000000354/2026
CETESB.048629/2026-89

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13.542, de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Instalação.**

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão Social: COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS
CNPJ: 61856571000117
Endereço: AV BRIG FARIA LIMA, 3732
Bairro: ITAIM BIBI
Município: São Paulo Cep: 04538-132

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome: Projeto URE Barueri - Orizon
Logradouro:
Município: Barueri

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Extensão de Sistema de Distribuição de Gás Natural (SDGN) em tubulação de aço carbono e pressão máxima de operação de 17 (dezessete) bar, com aproximadamente 1.294 metros de extensão e ramal dedicado de 20 metros de extensão. O empreendimento contará ainda com 01 (um) conjunto de regulagem e medição (CM), 01 (uma) válvula de bloqueio de rede (VB),01 (uma) válvula de bloqueio de ramal (VGB) e 01 (uma) válvula de purga.

DADOS COMPLEMENTARES DA LICENÇA

Data da emissão: 23/09/2026 Data de validade: 23/09/2032
Parecer(es) técnico(s): 0019/2026/IDOL
Licença base: Licença Ambiental Prévia N°3106

OBSERVAÇÕES

1.O empreendedor deverá comunicar à CETESB o início das obras.
2.A presente Licença Ambiental de Instalação deverá permanecer no local do empreendimento .
3.Previamente à operação do empreendimento deverá ser obtida a Licença Ambiental de Operação , sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
4.A Licença Ambiental de Operação somente será concedida após o cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
5.A presente Licença Ambiental de Instalação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás , licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

Esta licença possui 1 anexo(s).

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem.

Unidade Ambiental da CETESB	**Diretor(a) de Avaliação de Impacto Ambiental**
Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental	Mayla Matsuzaki Fukushima

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.048629/2026-89 e o código YFPTFOBO.

LICENÇAS AMBIENTAIS DE OPERAÇÃO

Índice

Agrupamento Interior 2A
LO Nº 2774

Agrupamento Interior 3B
LO Nº 2769

Agrupamento RMSP
LO Nº 2785

Agrupamento SDGN Baixada 1
LO Nº 2846

Agrupamento SDGN Interior 1
LO Nº 2790

Agrupamento SDGN Interior 2
LO Nº 2789

Agrupamento SDGN Interior 3
LO Nº 2852

Agrupamento Vale 1
LO Nº 2777

Aparecida
LO Nº 2529

Biometano Aterro Paulínia
LO Nº 2909

Bragança Paulista
LO Nº 2570

Cruzeiro
LO Nº 2830

Cubatão – São Bernardo do Campo
LO Nº 2872

Caso necessite de mais informações sobre as licenças e relatórios ambientais, por favor, envie um e-mail para meioambiente@comgas.com.br

Índice

Estruturante - Guarujá
LO Nº 2401

Gás Local
LO Nº 2939

GNC - Campos do Jordão (Fase 1)
LO Nº 2321

GNC - Campos do Jordão (Fase 2)
LO Nº 2348

Guaratinguetá - AGC Flat Glass
LO Nº 2181

Indaiatuba
LO Nº 2822

Interligação Americana – Limeira
LO Nº 2933

Interligação Campinas, Sumaré e Jaguriúna
LO Nº 2927

Itirapina
LO Nº 2283

Lorena - Guaratinguetá
LO Nº 2474

Reforço da Infraestrutura de Gás Baixada - RMSP
LO Nº 2706

Reforço RETAP
LO Nº 2813

Santos – Guarujá
LO Nº 2914

Caso necessite de mais informações sobre as licenças e relatórios ambientais, por favor, envie um e-mail para meioambiente@comgas.com.br

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

N° 2774

PROCESSO SMA
Nº 13.514/2000
CETESB.031909/2022-11

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13542, de 08 de maio de 2009 e demais normas pertinentes, emite a presente renovação da **Licença Ambiental de Operação**, com base nas Licenças Ambientais Prévias – LP; nas Licenças Ambientais de Instalação – LI; e nas Licenças Ambientais de Operação – LO nº 2.130, LO nº 193, LO nº 2.186, LO nº 194, LO nº 204, LO nº 213, LO nº 229, LO nº 2.200 e LO nº 2.338, bem como no Parecer Técnico nº 090/23/ILO, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: Companhia de Gás de São Paulo – COMGAS
CNPJ: 61.856.571/0001-17
LOGRADOURO: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3732 – andar 27 – sala 01
BAIRRO: Itaim Bibi
MUNICÍPIO: São Paulo **CEP:** 04538-132

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: Agrupamento Interior 2A
LOGRADOUROS:
MUNICÍPIOS: Campinas, Paulínia, Cosmópolis, Pedreira, Amparo, Jaguariúna, Santo Antônio da Posse, Mogi Mirim, Mogi Guaçu, Estiva Gerbi, Aguaí e São João da Boa Vista

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Descrição: O agrupamento denominado "Interior 2A" é formado por um sistema constituído por redes primárias e secundárias, com extensão total de 362,41 km, constituído por: (i) Rede Primária, com 215,61 km de extensão, formada por dutos em aço carbono, com diâmetros nominais variando entre 2" a 20" e pressão de operação entre 35 e 17 bar; (ii) Rede Secundária, com 146,80 km de extensão, formada por dutos em polietileno, com diâmetros nominais entre 40 mm a 250 mm e pressão de operação variando entre 7, 4, 1 bar e 350 mbar; e (iii) Instalações associadas: Estação de Odorização, Estação Redutora de Pressão – ERPs, Conjuntos de Regulagem e Medição – CRMs, Conjuntos Reguladores de Calçada – CRCs e válvulas de bloqueio. Os SDGNs que formam o agrupamento "Interior 2A" são detalhados no **Anexo 02**. Os SDGNs do "Interior 2A" também poderão transportar biocombustíveis como o biometano.

OBSERVAÇÕES

a) Trata-se de renovação das Licenças Ambientais de Operação – LO nº 2.130 (SDGN Paulínia), LO nº 193 (SDGN Bolsão Paulínia), LO nº 2.186 (SDGN Jaguariúna), LO nº 194 (SDGN Pedreira – Amparo / Fase I), LO nº 204 (SDGN Pedreira – Amparo / Fase II), LO nº 213 (SDGN Pedreira – Amparo / Fase III), LO nº 229 (SDGN Pedreira – Amparo / Fase IV - Lateral Shefa), LO nº 2.200 (SDGN São João da Boa Vista) e LO nº 2.338 (SDGN Cosmópolis);
b) A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
c) A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
d) Integram a presente Licença 02 (DOIS) anexos.
e) O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de 10 (DEZ) anos, a contar da data de sua emissão.
f) A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (CENTO E VINTE) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 31/10/2023

Vanessa Hermida Fidalgo Guerreiro
Gerente da Divisão de Licenciamento de Obras Hidráulicas e Lineares – ILO

Pág. 1 de 4 - Documento assinado digitalmente por VANESSA HERMIDA FIDALGO GUERREIRO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.031909/2022-11 e o código 9KWDHUMK

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 2769

PROCESSO SMA
Nº 13.700/2003
CETESB.026856/2017-63

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13542, de 08 de maio de 2009 e demais normas pertinentes, emite a presente renovação da **Licença Ambiental de Operação**, com base nas Licenças Ambientais Prévias – LP nº 724 e LP nº 740; nas Licenças Ambientais de Instalação – LI nº 324 e LI nº 330; e nas Licenças Ambientais de Operação – LO nº 299 e LO nº 303, bem como no Parecer Técnico nº 088/23/ILO, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: Companhia de Gás de São Paulo – COMGAS
CNPJ: 61.856.571/0001-17
LOGRADOURO: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3732 – andar 27 – sala 01
BAIRRO: Itaim Bibi
MUNICÍPIO: São Paulo **CEP:** 04538-132

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: Agrupamento Interior 3B
LOGRADOUROS:
MUNICÍPIOS: Porto Ferreira, Santa Rita do Passa Quatro e Tambaú

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Descrição: O agrupamento denominado "Interior 3B" é formado por um sistema constituído por redes primárias e secundárias, com extensão total de 34,35 km, percorrendo os municípios de Porto Ferreira, Tambaú e Santa Rita do Passa Quatro. Contempla dutos em aço, diâmetros entre 4" a 6" (polegadas) e pressão de operação variando entre 7 a 17 bar; além das respectivas instalações associadas: Estação de Odorização, Estação Redutora de Pressão – ERPs, conjuntos de regulagem e medição – CRMs, conjuntos reguladores de calçada – CRCs e válvulas de bloqueio. É formado pelo SDGN Tambaú e SDGN Porto Ferreira – Tambaú, conforme detalhado no **Anexo 02**. O Sistema de Distribuição de Gás Natural – SDGN "Interior 3B" também poderá transportar biocombustíveis como o biometano.

OBSERVAÇÕES

a) Trata-se de renovação da Licença Ambiental de Operação – LO nº 299 (SDGN Tambaú) e LO nº 303 (SDGN Porto Ferreira – Tambaú);
b) A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
c) A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
d) Integram a presente Licença 02 (DOIS) anexos.
e) O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de 10 (DEZ) anos, a contar da data de sua emissão.
f) A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 31/10/2023

Vanessa Hermida Fidalgo Guerreiro
Gerente da Divisão de Licenciamento de Obras Hidráulicas e Lineares – ILO

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por VANESSA HERMIDA FIDALGO GUERREIRO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.026856/2017-63 e o código LT1R299Z.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 2785

PROCESSO SMA
Nº 13.823/1998
CETESB.062034/2022-70

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13542, de 08 de maio de 2009 e demais normas pertinentes, emite a presente renovação da **Licença Ambiental de Operação**, com base nas Licenças Ambientais Prévias – LP; nas Licenças Ambientais de Instalação – LI; e nas Licenças Ambientais de Operação – LO nº 203, LO nº 230, LO nº 275, LO nº 288, LO nº 2020, LO nº 2071, LO nº 2123, LO nº 2161, LO nº 2210, LO nº 2317, LO nº 2334, LO nº 2457 e LO nº 2601, bem como no Parecer Técnico nº 106/23/ILO, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: Companhia de Gás de São Paulo – COMGAS
CNPJ: 61.856.571/0001-17
LOGRADOURO: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3732 – andar 27 – sala 01
BAIRRO: Itaim Bibi
MUNICÍPIO: São Paulo **CEP:** 04538-132

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: Agrupamento Região Metropolitana de São Paulo - RMSP
LOGRADOUROS:
MUNICÍPIOS: São Paulo, Arujá, Barueri, Biritiba Mirim, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu das Artes, Ferraz de Vasconcelos, Guarulhos, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Suzano e Taboão da Serra.

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Descrição: O agrupamento denominado "RMSP", é formado por um sistema constituído por redes primárias e secundárias com extensão de aproximadamente 11.296,51 km, constituído por: (i) Redes primárias de aproximadamente 735,80 km com diâmetros nominais que variam até 10" e pressão de operação máxima de 17 bar; (ii) Redes secundárias com aproximadamente 10.560,71 km com diâmetros nominais que variam até 2", com pressão de operação igual ou inferior a 4 bar; (iii) Instalações associadas: Estação Redutora de Pressão – ERP's, conjuntos de regulagem e medição – CRM's, conjuntos reguladores de calçada – CRCs e válvulas de bloqueio. Os SDGNs que formam o agrupamento "RMSP" são detalhados no **Anexo 02**. Os SDGNs da "RMSP" também poderão transportar biocombustíveis como o biometano.

OBSERVAÇÕES

a) Trata-se de renovação das Licenças Ambientais de Operação – LO nº 203 (SDGN Taboão da Serra – Fase III), LO nº 230 (SDGN Taboão da Serra – Extensão Ripasa – Embu), LO nº 275 (SDGN Castelo Branco – Fase I), LO nº 288 (SDGN Castelo Branco – Fase II), LO nº 2020 (SDGN Taboão da Serra – Fase I e II), LO nº 2071 (SDGN Integrado Alphaville), LO nº 2123 (SDGN Taboão – Mogi), LO nº 2161 (SDGN Região Metropolitana de São Paulo – RMSP), LO nº 2210 (SDGN Alto Tietê – Fase I), LO nº 2317 (SDGN Alto Tietê – Fase II), LO nº 2334 (SDGN Alto Tietê – Fase III), LO nº 2457 (SDGN Cotia – Embu) e LO nº 2601 (SDGN SABESP).

b) A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.

c) A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

d) Integram a presente Licença 02 (DOIS) anexos.

e) O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de 10 (DEZ) anos, a contar da data de sua emissão.

f) A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (CENTO E VINTE) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 28/12/2023

Fernanda de Camargo Francesquini
Gerente da Divisão de Licenciamento de Obras Hidráulicas e Lineares – ILO

Pág. 1 de 4 - Documento assinado digitalmente por FERNANDA DE CAMARGO FRANCESQUINI.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.062034/2022-70 e o código F7E7FA8S.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 2846

PROCESSO SMA
Nº 13.576/2006
CETESB.009422/2018-00

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13542, de 08 de maio de 2009 e demais normas pertinentes, emite a presente renovação da **Licença Ambiental de Operação**, com base nas Licenças Ambientais Prévias – LP; nas Licenças Ambientais de Instalação – LI; e nas Licenças Ambientais de Operação – LO nº 317, LO nº 103.139 e LO nº 2.468, bem como no Parecer Técnico nº 043/24/ID, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: Companhia de Gás de São Paulo – COMGAS
CNPJ: 61.856.571/0001-17
LOGRADOURO: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3732 – andar 27 – sala 01
BAIRRO: Itaim Bibi
MUNICÍPIO: São Paulo **CEP:** 04538-132

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: Agrupamento SDGN Baixada 1
LOGRADOUROS:
MUNICÍPIOS: Cubatão, Santos e São Vicente

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Descrição: O agrupamento denominado SDGN Baixada 1 possui uma extensão total de, aproximadamente, 448,15 km, constituído por: (i) Redes primárias de aproximadamente 21 km, com diâmetros nominais que variam até 12" e pressão de operação máxima de até 17 bar; (ii) Redes secundárias com aproximadamente 427,15 km, com diâmetros nominais que variam até 250 mm e pressão igual ou inferior a 4 bar; (ii) Instalações associadas: Estação de odorização (City Gate), Estação Redutora de Pressão – ERPs, Conjuntos de Regulagem e Medição – CRMs, Conjuntos Reguladores de Calçada – CRCs e Válvulas de Bloqueio.

OBSERVAÇÕES

a) Trata-se de renovação das Licenças Ambientais de Operação – LO nº 317, de 28/08/2008 – SDGN Bolsão Santos (Fase I); LO nº 103139, de 08/12/2010 – SDGN Bolsão Santos (Fase II); e LO nº 2468, de 18/06/2018 – SDGN Integrado São Vicente.
b) A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer sob a responsabilidade do empreendedor, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
c) A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
d) Integra a presente Licença 01 (UM) anexo.
e) O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de 10 (DEZ) anos, a contar da data de sua emissão.
f) A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (CENTO E VINTE) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 30/09/2024

MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA
Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental – I

SELO DE AUTENTICIDADE CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO 218392

CONTROLE Nº 1688800

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 2790

PROCESSO SMA
Nº 13.644/1999
CETESB.043017/2022-45

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13542, de 08 de maio de 2009 e demais normas pertinentes, emite a presente renovação da **Licença Ambiental de Operação**, com base nas Licenças Ambientais Prévias – LP; nas Licenças Ambientais de Instalação – LI; e nas Licenças Ambientais de Operação – LO nº 2157, LO nº 2557, LO nº 196, LO nº 2098, LO nº 2559, LO nº 2241, LO nº 2315, LO nº 2360, LO nº 2414, LO nº 2735, bem como no Parecer Técnico nº 016/24/ILO, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: Companhia de Gás de São Paulo – COMGAS
CNPJ: 61.856.571/0001-17
LOGRADOURO: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3732 – andar 27 – sala 01
BAIRRO: Itaim Bibi
MUNICÍPIO: São Paulo **CEP:** 04538-132

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: Agrupamento SDGN Interior 1
LOGRADOUROS:
MUNICÍPIOS: Campo Limpo Paulista, Várzea Paulista, Jundiaí, Franco da Rocha, Francisco Morato, Caieiras, Cajamar, Cabreúva, Itupeva, Louveira, Atibaia, Itatiba e Bragança Paulista

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Descrição: O agrupamento denominado SDGN Interior 1 possui uma extensão de, aproximadamente 855,3 km, e contempla: (i) Redes primárias de aproximadamente 262,99 km com diâmetros nominais que variam até 14" e pressão de operação máxima de 35 bar; (ii) Redes secundárias com aproximadamente 592,31 km com diâmetros nominais que variam até 250 mm, com pressões de operação igual e inferior a 4 bar; (iii) Instalações associadas: Estação de odorização (City Gate), Estação Redutora de Pressão – ERPs, conjuntos de regulagem e medição – CRMs, conjuntos reguladores de calçada – CRCs e válvulas de bloqueio.Os SDGNs que formam o agrupamento Interior 1 são detalhados no **Anexo 02**. Os SDGNs do Interior 1 também poderão transportar biocombustíveis como o biometano.

OBSERVAÇÕES

a) Trata-se de renovação das Licenças Ambientais de Operação – da LO nº 2157 (SDGN Itatiba - Jundiaí), LO nº 2557 (SDGN Itatiba-Jundiaí – Bolsão Jundiaí), LO nº 196 (SDGN Itupeva-Jundiaí – Lateral Bandeirantes), LO nº 2098 (SDGN Itupeva-Jundiaí), LO nº 2559 (SDGN Cajamar-Caieiras), LO nº 2241 (SDGN Klabin-Tijuco Preto), LO nº 2315 (SDGN Itatiba-Sumaré), LO nº 2360 (SDGN Itatiba-Atibaia-Jarinú – Fase 1A), LO nº 2414 (SDGN Itatiba-Atibaia-Jarinú – Fase 1B), LO nº 2735 (SDGN Itatiba-Atibaia-Jarinú – Fase 2).

b) A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer sob a responsabilidade do empreendedor, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.

c) A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

d) Integram a presente Licença 02 (DOIS) anexos.

e) O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de 10 (DEZ) anos, a contar da data de sua emissão.

f) A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (CENTO E VINTE) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 16/02/2024

MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA
Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental – I

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.043017/2022-45 e o código 50S34WON.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 2789

PROCESSO SMA
Nº 13.535/2000
CETESB.015677/2023-03

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13542, de 08 de maio de 2009 e demais normas pertinentes, emite a presente renovação da **Licença Ambiental de Operação**, com base nas Licenças Ambientais Prévias – LP; nas Licenças Ambientais de Instalação – LI; e nas Licenças Ambientais de Operação – LO nº 2214, LO nº 2192, LO nº 211, LO nº 300, LO nº 2325, LO nº 2158, LO nº 114, LO nº 162, LO nº 2185, LO nº 2442, bem como no Parecer Técnico nº 009/24/ILO, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: Companhia de Gás de São Paulo – COMGAS
CNPJ: 61.856.571/0001-17
LOGRADOURO: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3732 – andar 27 – sala 01
BAIRRO: Itaim Bibi
MUNICÍPIO: São Paulo **CEP:** 04538-132

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: Agrupamento SDGN Interior 2
LOGRADOUROS:
MUNICÍPIOS: Louveira, Vinhedo, Valinhos, Campinas, Hortolândia, Sumaré, Paulínia, Nova Odessa, Americana, Limeira, Santa Bárbara d'Oeste, Monte Mor, Elias Fausto, Capivari e Rafard.

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Descrição: O agrupamento denominado SDGN Interior 2 possui uma extensão total de, aproximadamente, 1.613,9 km, constituído por: (i) Redes primárias de aproximadamente 191,3 km com diâmetros nominais que variam até 12" e pressão de operação máxima de até 35 bar; (ii) Redes secundárias com aproximadamente 1.422,6 km com diâmetros nominais que variam até 250 mm, com pressão igual e inferior a 4 bar; (iii) Instalações associadas: Estação de odorização (City Gate), Estação Redutora de Pressão – ERPs, Conjuntos de Regulagem e Medição – CRMs, Conjuntos Reguladores de Calçada – CRCs e Válvulas de Bloqueio. Os SDGNs que formam o agrupamento Interior 2 são detalhados no **Anexo 02**. Os SDGNs do Interior 2 também poderão transportar biocombustíveis como o biometano.

OBSERVAÇÕES

a) Trata-se de renovação das Licenças Ambientais de Operação – LO nº 114 (SDGN Americana II – Santa Bárbara - Nova Odessa), LO nº 162 (SDGN Lateral Pirelli), LO nº 211 (SDGN Campinas II – Reforço Louveira), LO nº 300 (SDGN Bolsão Campinas), LO nº 2158 (SDGN Sumaré), LO nº 2185 (SDGN Campinas – Capivari), LO nº 2192 (SDGN Campinas II – Fases I e II), LO nº 2214 (SDGN Americana – Limeira), LO nº 2325 (SDGN Campinas II – Ramal Viracopos) e LO nº 2442 (SDGN Rafard).

b) A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer sob a responsabilidade do empreendedor, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.

c) A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

d) Integram a presente Licença 02 (DOIS) anexos.

e) O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de 10 (DEZ) anos, a contar da data de sua emissão.

f) A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (CENTO E VINTE) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 31/01/2024

MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA
Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental – I

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.015677/2023-03 e o código KDOKYAD7.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 2852

PROCESSO SMA
Nº 13.537/2000
CETESB.068945/2022-06

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13.542, de 08 de maio de 2009 e demais normas pertinentes, emite a presente renovação da **Licença Ambiental de Operação**, com base nas Licenças Ambientais Prévias – LP; nas Licenças Ambientais de Instalação – LI; e nas Licenças Ambientais de Operação – LO nº 2208, LO nº 2142, LO nº 2064, LO nº 2202, LO nº 2316, LO nº 2540, bem como no Parecer Técnico nº 049/24/ID, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: Companhia de Gás de São Paulo – COMGAS
CNPJ: 61.856.571/0001-17
LOGRADOURO: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3732 – andar 27 – sala 01
BAIRRO: Itaim Bibi
MUNICÍPIO: São Paulo **CEP:** 04538-132

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: Agrupamento SDGN Interior 3
LOGRADOUROS:
MUNICÍPIOS: Limeira, Iracemápolis, Piracicaba, Rio Claro, Santa Gertrudes, Cordeirópolis, Ipeúna, Araras, Leme e Rio das Pedras

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Descrição: O agrupamento denominado SDGN Interior 3 possui uma extensão de aproximadamente 811,92 km e contempla: (i) Redes primárias com aproximadamente 264,82 km de extensão em dutos de aço, com diâmetros nominais que variam até 14" (355,6 mm) e pressão operacional máxima até 35 bar; (ii) Redes secundárias com aproximadamente 547,1 km de extensão em dutos de polietileno, com diâmetros nominais que variam até 9,85" (250 mm) e com pressão operacional igual ou inferior a 7 bar; (iii) Instalações associadas: Estação de odorização (City Gate), Estação Redutora de Pressão – ERPs, conjuntos de regulagem e medição – CRMs, conjuntos reguladores de calçada – CRCs e válvulas de bloqueio.

OBSERVAÇÕES

a) Trata-se de renovação das Licenças Ambientais de Operação – LO nº 2208 (SDGN Limeira – Piracicaba), LO nº 2142 (SDGN Rio Claro), LO nº 2064 (SDGN Hyundai), LO nº 2202 (SDGN Interligação Limeira - Rio Claro), LO nº 2316 (SDGN Leme), LO nº 2540 (SDGN Rio das Pedras).
b) A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer sob a responsabilidade do empreendedor, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
c) A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
d) Integra a presente Licença 01 (UM) anexo.
e) O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de 10 (DEZ) anos, a contar da data de sua emissão.
f) A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (CENTO E VINTE) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 31/10/2024

MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA
Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental – I

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.068945/2022-06 e o código 12O7FDJV.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 2777

PROCESSO SMA
Nº 13.550/1996
CETESB.031908/2022-50

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13542, de 08 de maio de 2009 e demais normas pertinentes, emite a presente renovação da **Licença Ambiental de Operação**, com base nas Licenças Ambientais Prévias – LP; nas Licenças Ambientais de Instalação – LI; e nas Licenças Ambientais de Operação – LO nº 2.556, LO nº 2.148, LO nº 2.174, LO nº 2.129, LO nº 2.025, LO nº 2.163, LO nº 2.539, bem como no Parecer Técnico nº 100/23/ILOL, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: Companhia de Gás de São Paulo – COMGAS
CNPJ: 61.856.571/0001-17
LOGRADOURO: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3732 – andar 27 – sala 01
BAIRRO: Itaim Bibi
MUNICÍPIO: São Paulo **CEP:** 04538-132

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: Agrupamento Vale 1
LOGRADOUROS:
MUNICÍPIOS: Guararema, Jacareí, São José dos Campos, Caçapava, Taubaté, Tremembé e Pindamonhangaba.

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Descrição: O agrupamento denominado "Vale 1", é formado por um sistema constituído por redes primárias e secundárias com extensão de aproximadamente 2.130,73 km, constituído por: (i) Redes primárias de aproximadamente 245,29 km com diâmetros nominais que variam entre 2" a 12" e pressão de operação entre 7 a 35 bar; (ii) Redes secundárias com aproximadamente 1.885,44 km com diâmetros nominais que variam de 32 mm a 6", com pressão entre 4 bar e 350 mbar; (iii) Instalações associadas: Estação de Odorização, Estação Redutora de Pressão – ERP's, conjuntos de regulagem e medição – CRM's, conjuntos reguladores de calçada – CRCs e válvulas de bloqueio. Os SDGNs que formam o agrupamento "Vale 1" são detalhados no **Anexo 02**. Os SDGNs do "Vale 1" também poderão transportar biocombustíveis como o biometano.

OBSERVAÇÕES

a) Trata-se de renovação das Licenças Ambientais de Operação - LO nº 2556 (SDGN Jacareí – Santa Isabel); LO nº 2148 (SDGN Guararema – Caçapava); LO nº 2174 (SDGN Interligação Caçapava – Taubaté); LO nº 2129 (SDGN Taubaté); LO nº 2025 (SDGN Taubaté II); LO nº 2163 (SDGN Pindamonhangaba); LO nº 2539 (SDGN Pindamonhangaba II);
b) A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
c) A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
d) Integram a presente Licença 02 (DOIS) anexos.
e) O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de 10 (DEZ) anos, a contar da data de sua emissão.
f) A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (CENTO E VINTE) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 30/11/2023

Vanessa Hermida Fidalgo Guerreiro
Gerente da Divisão de Licenciamento de Obras Hidráulicas e Lineares – ILO

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por VANESSA HERMIDA F GUERREIRO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferencia/Documentos e informe o processo CETESB.031908/2022-50 e o código RUSG0WVI.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº. 2529

PROCESSO IMPACTO
Nº 263/2018
CETESB.056265/2019-11

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13.542, de 08 de maio de 2009 e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Operação,** com base no Parecer Técnico nº, 006/19/IEO, na Licença Ambiental Prévia – LP nº 2666 e na Licença Ambiental de Instalação - LI nº, 2562, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGAS
CNPJ: 61.856.571/0006-21
LOGRADOURO: RUA CAPITÃO FAUSTINO DE LIMA, 134.
BAIRRO: BRÁS
MUNICÍPIO: SÃO PAULO **CEP:** 03040-030

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL - SDGN APARECIDA
LOGRADOURO:
MUNICÍPIOS: GUARATINGUETÁ E APARECIDA

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Descrição: Sistema de Distribuição de Gás Natural – SDGN, contemplando rede de distribuição de gás natural, com 11.715 m de extensão, constituída de tubulação em aço, com diâmetro nominal de 8 polegadas e pressão de operação de 7 bar, e de tubulação em Polietileno PE100, com diâmetro nominal de 250, 125 e 63 mm, com pressão operacional máxima de 4 bar, incluindo capilarizações e seus componentes.

OBSERVAÇÕES

a) A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
b) A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade,
c) Integra a presente Licença 01 (um) anexo.
d) O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de 10 (DEZ) anos, a contar da data de sua emissão,
e) A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade,

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 07/10/2019

Domenico Tremaroli
(Diretor de Avaliação de Impacto Ambiental)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DOMENICO TREMAROLI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento e informe o processo CETESB.056265/2019-11 e o código 4MYI6N94.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 2909

Processo Impacto Nº:
000000000151/2024
CETESB.036137/2025-14

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13.542, de 08 de maio de 2009 e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Operação.**

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão Social: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS
CNPJ: 61856571000117
Endereço: AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3732
Bairro: ITAIM BIBI
Município: São Paulo Cep: 04538-132

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome: SDGN BIOMETANO ATERRO PAULINIA
Logradouro:
Município: Sumaré, Paulínia

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Sistema de Distribuição de Gás Natural e Biocombustíveis (Biometano) – SDGN Biometano Aterro Paulínia, composto por dutos em aço carbono, com diâmetro de 8 polegadas, pressão máxima de operação de 35bar e extensão de aproximadamente 5,5 km de extensão. O SDGN inclui também um Bio City Gate (Ponto de Entrega) composto por equipamentos, tais como: válvula de bloqueio automática, sistema de filtragem, regulagem e medição, odoração e cromatografia, além de 2 (duas) válvulas de bloqueio distribuídas ao longo do trajeto da rede.

DADOS COMPLEMENTARES DA LICENÇA

Data da emissão: 29/08/2025 Data de validade: 29/08/2035
Parecer(es) técnico(s): 0014/2025/IDOL
Licença base: Licença Ambiental de Instalação Nº2822

OBSERVAÇÕES

1.A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.

2.A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

3.A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

Esta licença possui 1 anexo(s).

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem.

Unidade Ambiental da CETESB	Diretor(a) de Avaliação de Impacto Ambiental
CETESB/I - DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL	Mayla Matsuzaki Fukushima

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.036137/2025-14 e o código SDBYBI5G.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 2570

PROCESSO SMA
Nº 13.791/2004
CETESB.050745/2020-41

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13542, de 08 de maio de 2009 e demais normas pertinentes, emite a emite a presente renovação da **Licença Ambiental de Operação,** com base no Parecer Técnico nº. 222/20/IE.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS
CNPJ: 61.856.571/0006-21
LOGRADOURO: Rua Capitão Faustino de Lima, 134
BAIRRO: Brás
MUNICÍPIO: São Paulo **CEP:** 03040-030

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: Sistema de Distribuição de Gás Natural – SDGN Bragança Paulista
LOGRADOURO:
MUNICÍPIO: Bragança Paulista

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Descrição: Sistema de Distribuição de Gás Natural – SDGN Bragança Paulista, contemplando redes em aço com diâmetros variando de 4" (polegadas) a 8" (polegadas), pressão de operação de 35 e 7 bar; *City Gate* Bragança Paulista, e respectivos componentes associados (Estação Redutora de Pressão – ERP, Estação de Odoração – EO, Conjunto de Regulação e Medição – CRM, Conjuntos Reguladores de Calçada – CRC e válvulas de bloqueios).

OBSERVAÇÕES

a) Trata-se de renovação da Licença Ambiental de Operação nº 111.924.
b) A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
c) A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
d) Integra a presente Licença 01 (um) anexo.
e) O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de 10 (DEZ) anos, a contar da data de sua emissão.
f) A próxima renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 27/08/2020

DOMENICO TREMAROLI
(Diretor de Avaliação de Impacto Ambiental)

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por DOMENICO TREMAROLI.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.050745/2020-41 e o código NEY02YFK.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 2830

PROCESSO SMA
Nº 13.571/1996
CETESB.015676/2023-42

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13542, de 08 de maio de 2009 e demais normas pertinentes, emite a presente renovação da **Licença Ambiental de Operação**, com base na Licença Ambiental Prévia – LP nº 0096; na Licença Ambiental de Instalação – LI nº 0069; nas Licenças Ambientais de Operação – LO nº 0062 e sua renovação; e no Parecer Técnico nº 028/24/ID, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: Companhia de Gás de São Paulo – COMGAS
CNPJ: 61.856.571/0001-17
LOGRADOURO: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3732 – andar 27 – sala 01
BAIRRO: Itaim Bibi
MUNICÍPIO: São Paulo **CEP:** 04538-132

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: Sistema de Distribuição de Gás Natural – SDGN Cruzeiro
LOGRADOUROS:
MUNICÍPIOS: Cruzeiro, Cachoeira Paulista e Silveiras

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Descrição: Sistema de Distribuição de Gás Natural e Biocombustíveis (biometano) – SDGN Cruzeiro, com aproximadamente 24,02 km de extensão, sendo: (i) 13,18 km de rede em pressão de operação igual a 17 bar; e (ii) 10,84 km de rede em pressão de operação de 7 bar. Contempla, ainda, componentes associados como City Gate, estação de odorização (EO), estações redutoras de pressão (ERPS), conjuntos de regulagem e medição (CRMs), conjuntos reguladores de calçada (CRCs) e válvulas de bloqueio instaladas na rede de distribuição.

OBSERVAÇÕES

a) Trata-se de renovação da Licença Ambiental de Operação – LO nº 0062, de 07/03/2014;
b) A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
c) A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
d) Integra a presente Licença 01 (um) anexo.
e) O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de 10 (DEZ) anos, a contar da data de sua emissão.
f) A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 31/07/2024

THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretor de Avaliação de Impacto Ambiental – I, em exercício

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.015676/2023-42 e o código LSJGXFFW.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 2872

Processo Impacto Nº:
000000007101/1990
CETESB.120112/2021-96

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13.542, de 08 de maio de 2009 e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Operação**.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão Social: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS
CNPJ: 61856571000117
Endereço: AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3732
Bairro: ITAIM BIBI
Município: São Paulo Cep: 04538-132

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome: SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL - SDGN CUBATÃO/SÃO BERNARDO DO CAMPO
Logradouro:
Município: SÃO BERNARDO DO CAMPO

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O Sistema de Distribuição de Gás Natural Canalizado – SDGN Cubatão - São Bernardo do Campo possui aproximadamente 45 km de extensão, distribuído nos municípios de Cubatão e São Bernardo do Campo, contemplando: (a) Rede principal: dutos de aço com aproximadamente 38 km de extensão total, com diâmetros nominais que variam de 2" a 20" e pressão máxima de operação de até 35 bar, com distribuição de gás natural e/ou biometano; (b) Capilarizações (extensões laterais): dutos de aço com aproximadamente 7 km de extensão, com diâmetros nominais que variam de 2" a 20" e pressão máxima de operação de até 35 bar, com distribuição de gás natural e/ou biometano; (c) City Gates: City Gates de Cubatão I e II e Riacho Grande I; e (d) Instalações associadas: Estação Redutora de Pressão – ERP, Conjuntos de Regulagem e Medição – CRM, Conjuntos Reguladores de Calçada – CRCs e Válvulas de Bloqueio.

DADOS COMPLEMENTARES DA LICENÇA

Data da emissão: 27/12/2024 Data de validade: 27/12/2034
Parecer(es) técnico(s): 0057/2024/ID
Licença base: Renovação da Licença Ambiental de Operação Nº2144

OBSERVAÇÕES

1. Trata-se de renovação da Licença Ambiental de Operação – LO nº 2144, de 24/03/2013.
2. A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
3. A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
4. A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

Esta licença possui 1 anexo(s).

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem.

Unidade Ambiental da CETESB	Diretor(a) de Avaliação de Impacto Ambiental
CETESB/I - DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL	Mayla Matsuzaki Fukushima

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA, MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA, MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA, MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA, MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA.
Para conferência, acesse o site https://e-ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.120112/2021-96 e o código KUQXECQK.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº. 2401

PROCESSO CETESB
Nº. 327/2015

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13.542, de 08 de maio de 2009 e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Operação,** com base no Parecer Técnico nº. 316/17/IE, na Licença Ambiental Prévia – LP nº 2505 e na Licença Ambiental de Instalação - LI nº. 2445, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGAS
CNPJ: 61.856.571/0006-21
LOGRADOURO: RUA CAPITÃO FAUSTINO DE LIMA, 134.
BAIRRO: BRÁS
MUNICÍPIO: SÃO PAULO **CEP:** 03040-030

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL - SDGN ESTRUTURANTE GUARUJÁ
LOGRADOURO:
MUNICÍPIOS: GUARUJÁ

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Descrição: Sistema de Distribuição de Gás Natural Estruturante Guarujá (Fase 1), composto por uma Estação de Descompressão com área de 2.231,89 m², e por duto em aço, com diâmetro nominal de 4 polegadas; e duto em polietileno PE100, com diâmetros de 180 mm e 125 mm; com extensão total de 256 metros e pressão operacional de 7 Bar e seus componentes associados (Conjuntos de Regulagem e Medição – CRMs, válvulas, entre outros).

OBSERVAÇÕES

a) A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
b) A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
c) Integra a presente Licença 01 (um) anexo.
d) O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de 10 (DEZ) anos, a contar da data de sua emissão.
e) A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 23/10/17

Cristina Costa
ANA CRISTINA PASINI DA COSTA - Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental

CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO 217765

CONTROLE Nº 1678233

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 2939

Processo Impacto Nº:
000000000035/2026
CETESB.008869/2026-23

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13.542, de 08 de maio de 2009 e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Operação.**

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão Social: COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS
CNPJ: 61856571000117
Endereço: AV BRIG FARIA LIMA, 3732, ANDAR 27 SALA 01
Bairro: ITAIM BIBI
Município: São Paulo Cep: 04538-132

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome: PROJETO GASLOCAL
Logradouro: AV ANTONIO FADIM, 2500
Município: Paulínia

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O projeto consiste na implantação de trecho de gasoduto (85 metros de tubulação aérea, com diâmetro de 6" (polegadas) em aço, com pressão máxima de operação de 100 bar) e de sistema de medição e controle da qualidade de gás natural, constituído por estação de medição e cromatógrafo, destinado ao fornecimento de gás natural para a Planta de Liquefação da empresa GásLocal.

DADOS COMPLEMENTARES DA LICENÇA

Data da emissão: 27/03/2026 Data de validade: 27/03/2036
Parecer(es) técnico(s): 0008/2026/IDO
Licença base: Licença Ambiental de Instalação Nº2859

OBSERVAÇÕES

1.A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.

2.A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

3.A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com anteocedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

Esta licença possui 1 anexo(s).

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem.

Unidade Ambiental da CETESB
CETESB/I - DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL

Diretor(a) de Avaliação de Impacto Ambiental
Mayla Matsuzaki Fukushima

Pág. 1 de 2. Documento assinado digitalmente por MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.008869/2026-23 e o código DVFMWV94V.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº. 2321

PROCESSO CETESB
Nº. 242/2014

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13542, de 08 de maio de 2009 e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Operação**, com base no Parecer Técnico nº. 162/16/IE, na Licença Ambiental Prévia – LP n.º 2404 e na Licença Ambiental de Instalação – LI n.º 2371, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS
CNPJ: 61.856.571/0006-21
LOGRADOURO: Rua Capitão Faustino de Lima, nº. 134
BAIRRO: Brás
MUNICÍPIO: São Paulo CEP: 03040-030

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: Projeto Estruturante Gás Natural Comprimido – GNC Campos de Jordão (Fase 1)
LOGRADOURO:
MUNICÍPIO: Campos do Jordão

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Sistema Estruturante Gás Natural Comprimido – GNC Campos do Jordão consiste em uma rede em polietileno com 11 km de extensão, com diâmetros variando entre 63 mm, 125 mm e 250 mm, com pressão de operação de 4 bar; além de uma Estação de Descompressão e uma Estação Redutora de Pressão – ERP.

OBSERVAÇÕES

a) A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
b) A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
c) Integra a presente Licença 01 (UM) anexo.
d) O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de 10 (DEZ) anos, a contar da data de sua emissão.
e) A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 23/03/16

ANA CRISTINA PASINI DA COSTA (Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental)

CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO 217216

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº. 2348

PROCESSO CETESB
Nº. 242/2014

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13542, de 08 de maio de 2009 e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Operação,** com base no Parecer Técnico nº. 525/16/IE, na Licença Ambiental Prévia – LP n.º 2404 e na Licença Ambiental de Instalação – LI n.º 2371, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS
CNPJ: 61.856.571/0006-21
LOGRADOURO: Rua Capitão Faustino de Lima, nº. 134
BAIRRO: Brás
MUNICÍPIO: São Paulo CEP: 03040-030

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: Projeto Estruturante Gás Natural Comprimido – GNC Campos de Jordão (Fase 2)
LOGRADOURO:
MUNICÍPIO: Campos do Jordão

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Sistema Estruturante Gás Natural Comprimido – GNC Campos do Jordão consiste em uma rede em polietileno com 15,7 km de extensão, com diâmetros variando entre 63 mm, 125 mm e 250 mm, com pressão de operação de 4 bar; além de capilarizações da rede.

OBSERVAÇÕES

a) A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
b) A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
c) Integra a presente Licença 01 (UM) anexo.
d) O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de 10 (DEZ) anos, a contar da data de sua emissão.
e) A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 18 / 11 / 16

Cristina Costa
ANA CRISTINA PASINI DA COSTA (Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental)

FOLHA Nº 1662123

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº. 2181

PROCESSO CETESB
Nº. 47/2012

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13542, de 08 de maio de 2009 e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Operação**, com base no Parecer Técnico nº. 479/13/IE, na Licença Ambiental Prévia - LP nº. 2135 e na Licença Ambiental de Instalação - LI nº. 2142, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS
CNPJ: 61.856.571/0006-21
LOGRADOURO: RUA CAPITÃO FAUSTINO DE LIMA, Nº 134
BAIRRO: BRÁS
MUNICÍPIO: SÃO PAULO **CEP:** 03040-030

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: Sistema de Distribuição de Gás Natural Canalizado – SDGN Guaratinguetá: AGC Flat Glass
LOGRADOURO: Estradas e vias públicas municipais
MUNICÍPIO: Guaratinguetá e Lorena

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Sistema de Distribuição de Gás Natural Canalizado - SDGN Guaratinguetá: AGC Flat Glass, com extensão aproximada de 13,78 km, com tubulação de aço carbono de diâmetro nominal de 10 e 12 polegadas, pressão máxima de operação de 17 e 35 bar e seus componentes (Estações Redutoras de Pressão, Estação de Odorização etc.).

OBSERVAÇÕES

a) A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
b) A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
c) Integra a presente Licença 01(UM) anexo.
d) O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de 10 (DEZ) anos, a contar da data de sua emissão.
e) A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data 23/10/2013

OTAVIO OKANO (Diretor-Presidente)

SELO DE AUTENTICIDADE
CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
216131

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 2822

PROCESSO SMA
Nº 13.615/2001
CETESB.070170/2022-36

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13542, de 08 de maio de 2009 e demais normas pertinentes, emite a presente renovação da **Licença Ambiental de Operação**, com base na Licença Ambiental Prévia – LP nº 545; na Licença Ambiental de Instalação – LI nº 267; nas Licenças Ambientais de Operação – LO nº 131 e LO nº 134; e posterior LO nº 2159, que renovou as anteriores; e no Parecer Técnico nº 016/24/ID, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: Companhia de Gás de São Paulo – COMGAS
CNPJ: 61.856.571/0001-17
LOGRADOURO: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3732 – andar 27 – sala 01
BAIRRO: Itaim Bibi
MUNICÍPIO: São Paulo **CEP:** 04538-132

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: Sistema de Distribuição de Gás Natural – SDGN Indaiatuba
LOGRADOUROS:
MUNICÍPIO: Indaiatuba

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Descrição: Sistema de Distribuição de Gás Natural e Biocombustíveis (biometano) – SDGN Indaiatuba, contemplando: (i) Redes Primária e Secundária com dutos em aço carbono, com 24,45 km de extensão e pressão de operação entre 7 e 35 bar; (ii) Ramais de serviço formados por dutos em polietileno e aço, com 154,69 km de extensão e pressão igual ou inferior a 4 bar; e (iii) componentes associados como *City Gate*, estação de odorização (EO), estações redutoras de pressão (ERPS), conjuntos de regulagem e medição (CRMs), conjuntos reguladores de calçada (CRCs) e válvulas de bloqueio instaladas na rede de distribuição.

OBSERVAÇÕES

a) Trata-se de renovação da Licença Ambiental de Operação – LO nº 2159, de 25/06/2013;
b) A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
c) A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
d) Integra a presente Licença 01 (um) anexo.
e) O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de 10 (DEZ) anos, a contar da data de sua emissão.
f) A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 28/06/2024

MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA
Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental – I

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.070170/2022-36 e o código 5B4AYVLZ.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 2933

Processo Impacto Nº:
000000000377/2022
CETESB.068866/2024-64

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13.542, de 08 de maio de 2009 e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Operação.**

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão Social: COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS
CNPJ: 61856571000117
Endereço: AV BRIG FARIA LIMA, 3732, ANDAR 27 SALA 01
Bairro: ITAIM BIBI
Município: São Paulo Cep: 04538-132

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome: SDGN INTERLIGAÇÃO AMERICANA-LIMEIRA
Logradouro: Estrada Municipal LIM-264
Município: Limeira

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Sistema de Distribuição de Gás Natural – SDGN Interligação Americana - Limeira, constituído por um gasoduto em aço carbono com aproximadamente 25,75 km de extensão, com diâmetro nominal de 14" (polegadas) e pressão máxima operacional de 35 bar, contemplando 5 válvulas de bloqueio.

DADOS COMPLEMENTARES DA LICENÇA

Data da emissão: 30/01/2026 Data de validade: 30/01/2036
Parecer(es) técnico(s): 0003/2026/IDOL
Licença base: Licença Ambiental de Instalação N°2760
Licença Ambiental de Instalação N°2772

OBSERVAÇÕES

1.A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.

2.A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

3.A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

Esta licença possui 1 anexo(s).

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem.

Unidade Ambiental da CETESB
CETESB/I - DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL

Diretor(a) de Avaliação de Impacto Ambiental
THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO

Pág 1 de 2. Documento assinado digitalmente por THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.069195/2024-68 e o código GNH5V2BP.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 2927

Processo Impacto Nº:
000000000262/2020
CETESB.069815/2024-69

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13.542, de 08 de maio de 2009 e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Operação.**

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão Social: COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS
CNPJ: 61856571000117
Endereço: AV BRIG FARIA LIMA, 3732, ANDAR 27 SALA 01
Bairro: ITAIM BIBI
Município: São Paulo Cep: 04538-132

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome: SDGN INTERLIGAÇÃO CAMPINAS, SUMARÉ E JAGUARIUNA
Logradouro:
Município: Campinas, Hortolândia, Paulínia

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Sistema de Distribuição de Gás Natural – SDGN Interligação Campinas - Sumaré - Jaguariúna, constituído por dois reforços de rede, com extensão total de aproximadamente 27,70 km, sendo formado por: (i) gasoduto de aço carbono com diâmetro nominal de 16" (polegadas) e pressão máxima operacional de 35 Bar, contemplando 2 válvulas de bloqueio, implantado nos municípios de Paulínia e Campinas; e (ii) gasoduto de aço carbono com diâmetros nominais que variam entre 6" a 16" (polegadas) e pressão máxima operacional de 35 Bar, contemplando 5 válvulas de bloqueio, implantado nos municípios de Campinas e Hortolândia.

DADOS COMPLEMENTARES DA LICENÇA

Data da emissão: 19/12/2025 Data de validade: 19/12/2035
Parecer(es) técnico(s): 0025/2025/IDOL
Licença base: Licença Ambiental de Instalação N°2743
Licença Ambiental de Instalação N°2766
Licença Ambiental de Instalação N°2776
Licença Ambiental de Instalação N°2785

OBSERVAÇÕES

1.A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
2.A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
3.A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

Esta licença possui 1 anexo(s).

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem.

Unidade Ambiental da CETESB	Diretor(a) de Avaliação de Impacto Ambiental
CETESB/I - DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL	Mayla Matsuzaki Fukushima

Pág. 1 de 2. Documento assinado digitalmente por MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.069815/2024-69 e o código 7EHHT97X.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº. 2283

PROCESSO CETESB
Nº. 321/2013

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13542, de 08 de maio de 2009 e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Operação,** com base no Parecer Técnico nº. 286/15/IE, na Licença Ambiental Prévia – LP n.º 2313 e na Licença Ambiental de Instalação – LI n.º 2291, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS
CNPJ: 61.856.571/0006-21
LOGRADOURO: Rua Capitão Faustino de Lima, nº. 134
BAIRRO: Brás
MUNICÍPIO: São Paulo **CEP:** 03040-030

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: Sistema de Distribuição de Gás Natural – SDGN Itirapina
LOGRADOURO:
MUNICÍPIO: Itirapina

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Ramal Honda, integrante do SDGN Itirapina, em rede de polietileno – PE com 500 m de extensão, 180 mm de diâmetro e 4 bar de pressão; implantado ao longo da Rod. Eng. Paulo Nilo Romano (SP-225) até as instalações da Honda Automóveis do Brasil; Estação de Odoração – EO e Estação Redutora de Pressão – ERP, implantadas em área contígua ao *City Gate* da TBG; além do Conjunto de Regulagem e Medição – CRM.

OBSERVAÇÕES

a) A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
b) A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
c) Integra a presente Licença 01 (UM) anexo.
d) O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de 10 (DEZ) anos, a contar da data de sua emissão.
e) A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data 03/07/2015

ANA CRISTINA PASINI DA COSTA (Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental)

SELO DE AUTENTICIDADE CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO 216998

CONTROLE Nº 1630176

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº. 2474

PROCESSO SMA
Nº. 13.572/1996

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13542, de 08 de maio de 2009 e demais normas pertinentes, emite a presente renovação **Licença Ambiental de Operação**, com base no Parecer Técnico nº 336/18/IE, na Licença Ambiental Prévia – LP nº 099, na Licença Ambiental de Instalação – LI nº. 062, na Licença Ambiental de Operação – LO nº 026, na Renovação da Licença Ambiental de Operação – LO nº 018, e Parecer Técnico nº 205/12/IE, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS
CNPJ: 61.856.571/0006-21
LOGRADOURO: RUA CAPITÃO FAUSTINO DE LIMA, 134
BAIRRO: BRÁS
MUNICÍPIO: SÃO PAULO **CEP:** 03040-030

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL CANALIZADO – SDGN LORENA - GUARATINGUETÁ
LOGRADOURO: VIAS PÚBLICAS DE ZONAS RURAIS E URBANAS
MUNICÍPIOS: LORENA E GUARATINGUETÁ

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

DESCRIÇÃO: SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL CANALIZADO, IMPLANTADO EM VIAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS DE LORENA E GUARATINGUETÁ, CONTEMPLANDO REDE COM EXTENSÃO DE 25,20 KM, COMPOSTO POR DUTOS DE AÇO E POLIETILENO, COM DIÂMETRO ENTRE 2" E 10" E PRESSÃO OPERACIONAL ENTRE 4 E 35 BAR, E ESTRUTURAS ASSOCIADAS.

OBSERVAÇÕES

a) A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
b) A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
c) Integra a presente Licença 01 (um) anexo.
d) O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de 10 (DEZ) anos, a contar da data de sua emissão.
e) A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 31/08/18

ANA CRISTINA PASINI DA COSTA (Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental)

CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO 218071

CONTROLE Nº 1685265

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 2706

PROCESSO IMPACTO nº 334/2018
CETESB.074072/2022-75

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13542, de 08 de maio de 2009 e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Operação**, com base na Licença Ambiental Prévia – LP nº 2723, na Licença Ambiental de Instalação – LI nº 2659, e no Parecer Técnico nº 032/22/IL, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS
CNPJ: 61.856.571/0006-21
LOGRADOURO: Rua Capitão Faustino de Lima, 134
BAIRRO: Brás
MUNICÍPIO: São Paulo - SP **CEP:** 03040-030

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: Reforço da Infraestrutura de Gás Baixada – Região Metropolitana de São Paulo
LOGRADOURO:
MUNICÍPIOS: Cubatão e São Bernardo do Campo

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Descrição: Gasoduto com 14,8 km de extensão, diâmetro de 20" e 75 bar de pressão máxima de operação; Área de Medição e Regulagem, em gleba de aproximadamente 3.700 m²; e instalações associadas.

OBSERVAÇÕES

a) A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
b) A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
c) Integra a presente Licença 01 (um) anexo.
d) O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de 10 (DEZ) anos, a contar da data de sua emissão.
e) A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 30/12/2022

FERNANDA AMARAL DANTAS SOBRAL
Gerente do Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental

CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO 218354

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 2813

PROCESSO IMPACTO
Nº 173/2010
CETESB.048475/2021-56

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13542, de 08 de maio de 2009 e demais normas pertinentes, emite a presente renovação da **Licença Ambiental de Operação**, com base na Licença Ambiental Prévia – LP nº 2094; nas Licenças Ambientais de Instalação – LI nº 2137 e LI nº 2171; e na Licença Ambiental de Operação – LO nº 2199; bem como no Parecer Técnico nº 013/24/ILO e no Parecer Técnico nº 009/24/ID, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: Companhia de Gás de São Paulo – COMGAS
CNPJ: 61.856.571/0001-17
LOGRADOURO: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3732 – andar 27 – sala 01
BAIRRO: Itaim Bibi
MUNICÍPIO: São Paulo **CEP:** 04538-132

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: Projeto Reforço da Rede Tubular de Alta Pressão - RETAP
LOGRADOUROS:
MUNICÍPIOS: São Paulo e São Bernardo do Campo

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Descrição: Sistema de Distribuição de Gás Natural e biocombustíveis (biometano) – contemplando dutovia com faixa de servidão de aproximadamente 26,3 km de extensão e 12 metros de largura, diâmetro de até 20" em aço e pressão máxima de operação de 55 bar, além dos componentes associados (Interligado a Estações de Odorização (CG Riacho Grande II), redutoras de Pressão, Válvulas de Bloqueios, Lançador de PIG, entre outros).

OBSERVAÇÕES

a) Trata-se de renovação da Licença Ambiental de Operação – LO nº 2199, de 21/01/2014;
b) A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
c) A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
d) Integra a presente Licença 01 (um) anexo.
e) O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de 10 (DEZ) anos, a contar da data de sua emissão.
f) A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 28/05/2024

MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA
Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental –I

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.048475/2021-56 e o código MHWSTSST.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 2914

Processo Impacto Nº:
000000000231/2022
CETESB.087335/2024-66

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13.542, de 08 de maio de 2009 e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Operação.**

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão Social: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS
CNPJ: 61856571000117
Endereço: AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3732, ANDAR 27 SALA 01
Bairro: ITAIM BIBI
Município: São Paulo Cep: 04538-132

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome: SDGN SANTOS-GUARUJA
Logradouro:
Município: Santos, Guarujá

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O Sistema de Distribuição de Gás Natural Santos – Guarujá possui 9.888,50 metros de extensão, composto por: (i) tubulação em aço, com diâmetro nominal de 6", 8" e 10" e pressão máxima operacional de 17 bar, com extensão de 6.259,50 m; (ii) tubulação em polietileno, com diâmetro de 250 mm e pressão máxima de operação de 7 bar, com extensão de 3.629,00 m; e (iii) 1 (uma) Estação Redutora de Pressão – ERP e 6 (seis) válvulas de bloqueio.

DADOS COMPLEMENTARES DA LICENÇA

Data da emissão: 24/09/2025 Data de validade: 24/09/2035
Parecer(es) técnico(s): 0015/2025/IDOL
Licença base: Licença Ambiental de Instalação Nº2797

OBSERVAÇÕES

1.A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.

2.A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

3.A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

Esta licença possui 1 anexo(s).

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem.

Unidade Ambiental da CETESB
CETESB/I - DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL

Diretor(a) de Avaliação de Impacto Ambiental
Mayla Matsuzaki Fukushima

Documento assinado digitalmente por MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.087335/2024-66 e o código XFWZYV1D.